

**PARECER DA COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO**

**RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO
PROJECTO DE EXECUÇÃO**

**RAMAL DE ALTA PRESSÃO
CARRIÇO – LEIROSA - LARES**

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Agência Portuguesa do Ambiente

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade

Instituto da Água

Agosto de 2008

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO.....	2
2	ANTECEDENTES.....	2
3	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO.....	3
4	ESTUDOS COMPLEMENTARES.....	4
5	ANÁLISE DO RECAPE.....	4
6	ACOMPANHAMENTO PÚBLICO.....	8
7	CONCLUSÃO.....	9

1 INTRODUÇÃO

Em cumprimento da legislação sobre Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), nomeadamente o Decreto-Lei (DL) n.º 69/2000, de 3 de Maio (alterado e republicado pelo DL n.º 197/2005, de 8 de Novembro) e a Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, a Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), na qualidade de entidade licenciadora, apresentou à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) designado de "Ramal de Alta Pressão Carriço-Leirosa-Lares", cujo proponente é a REN Gasodutos, S.A.

A APA, como Autoridade de AIA, remeteu a documentação recebida às entidades que participaram na Comissão de Avaliação (CA), nomeada no âmbito do procedimento de AIA do respectivo estudo prévio.

Para este procedimento de pós-avaliação, mantiveram-se os mesmos representantes das várias entidades envolvidas, à excepção do representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, apresentando a Comissão de Avaliação (CA), a seguinte constituição:

- APA (Gabinete de AIA-GAIA) – Eng.º Hugo Marques (Presidente), Dra. Clara Sintrão (Consulta Pública) e Eng.ª Sara Cabral;
- Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR) – Dr.ª. Alexandra Estorninho;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro) – Eng.ª. Madalena Ramos;
- Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade (ICNB) – Arq. Ricardo Espírito Santo;
- Instituto da Água (INAG) – Eng.ª. Manuela Falcão.

Refira-se que o representante do ICNB, até à data de conclusão do presente Parecer da CA, não tinha enviado ou dado conhecimento do seu contributo sectorial, conforme definido no plano de trabalhos previamente acordado, pelo que o programa de monitorização para a fauna e flora, incluído no Capítulo 4 do RECAPE, não foi apreciado pela CA.

2 ANTECEDENTES

Em Setembro de 2007, a entidade licenciadora remeteu à APA o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e o Estudo Prévio do Ramal de Alta Pressão Carriço-Leirosa-Lares, a fim de sujeitar o projecto a procedimento de AIA.

O procedimento de AIA, que decorreu até 11 de Abril de 2008, terminou com a emissão da respectiva Declaração de Impacte Ambiental (DIA), por Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente, a qual foi favorável ao traçado base e condicionada ao acompanhamento dos trabalhos, desde a marcação do terreno até à implantação do gasoduto, por parte da Direcção Geral dos Recursos Florestais (DGRF), à implantação do traçado, sempre que tecnicamente viável, em aceiros, em particular na Mata Nacional do Urso e na Mata Nacional da Leirosa, à não afectação dos direitos da Renoeste, detentora da concessão mineira C-16-Carriço, para exploração de salgema, à apresentação em RECAPE dos elementos mencionados em anexo à referida DIA e à concretização das medidas de minimização, dos planos de monitorização, de um programa de acompanhamento e gestão ambiental da obra e de outros elementos.

3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO

A REN Gasodutos pretende investir num Ramal de Abastecimento de gás natural às Centrais Termoeléctricas de Ciclo Combinado da EDP (Lares) e da Iberdrola (Leirosa), sem o qual estas duas centrais não poderão exercer a sua actividade.

O Ramal em estudo, com uma extensão de cerca de 23 293 m, ficará localizado no concelho da Figueira da Foz e no concelho do Pombal, de acordo com o quadro seguinte:

Concelho	Freguesia	Extensão	Diâmetro	Comprimento total
Pombal	Carricho	6900	24"	6900
Figueira da Foz	Marinha das Ondas	3028	24"	3828
		800	16"	
	Lavos	5550	16"	5550
	Paião	2100	16"	2100
	Alqueidão	3450	16"	3450
Vila Verde	1465	16"	1465	

As principais componentes do projecto são o gasoduto, as estações de válvulas de seccionamento e derivação e as estações de redução e medida.

A tubagem, constituída por tubos de aço e que apresentará um diâmetro de 24" entre o Carricho e a Leirosa e de 16" desde a Leirosa à Central da EDP e da Iberdrola, será colocada em vala a uma profundidade igual ou superior a 0,8 m, em função do tipo de terreno e construção prevista. Na mesma vala será ainda colocado um tubo de HDPE para colocação de fibra óptica para o sistema de telecomando e controlo.

As estações de válvulas de seccionamento e derivação (JCT) são equipamentos de segurança da rede de transporte e destinam-se a cortar o abastecimento de gás isolando cada troço da rede de transporte, de forma a assegurar as condições de segurança quando necessário.

As estações de redução e medida (GRMS) reduzem a pressão para os valores pretendidos a jusante, ligando a rede do gasoduto aos consumidores industriais e ficarão localizadas no final do ramal, nos limites dos terrenos das Centrais da EDP e da Iberdrola.

A instalação das JCT e das GRMS será em áreas vedadas, com alturas mínimas de 2 m e com acesso rodoviário.

O traçado inicia-se a partir da nova JCT 2510 B do Carricho, da qual o gasoduto se desenvolve paralelamente ao gasoduto de 1º escalão existente (Ramal Industrial da Leirosa), a uma distância mínima de 5 m até à JCT 2540 da Leirosa, num comprimento de cerca de 10 016 m. Esta extensão engloba o atravessamento do Rego do Estrumal, da linha férrea (Ramal da Celbi), da Vala de Moinhos e da EN 109/IC1.

Da JCT 2540 da Leirosa, o gasoduto desenvolve-se até à Central da Iberdrola (GRMS 2539). A ligação entre a JCT 2540 da Leirosa e a Central da EDP, em Lares (GRMS 2549), num comprimento de 13 066 m, será construído parcialmente paralelo ao Ramal Industrial da Leirosa (cerca de 1 786 m), tendo como principais atravessamentos a EN 109, uma conduta de água junto a uma estrada municipal, o rio Mondego (por perfuração dirigida) e duas valas/ribeiras.

Ao nível da exploração do projecto, refira-se que a implantação do gasoduto implicará restrições sobre essa área, até cerca de 10 m para cada lado das extremidades mais próximas da infra-estrutura.

4 ESTUDOS COMPLEMENTARES

O proponente desenvolveu alguns documentos específicos/estudos complementares de modo a dar resposta às condições estabelecidas na DIA, nomeadamente:

- Projecto de atravessamento para a Vala Grande por perfuração horizontal dirigida.
- Integração, no projecto de execução, do atravessamento do distribuidor de Alqueidão pela técnica de perfuração horizontal dirigida.
- Planos de monitorização do ambiente sonoro, ecologia e recursos hídricos, adaptados à fase de projecto de execução.
- Plano de acompanhamento e gestão ambiental de obra.
- Plano de Segurança, Saúde e Ambiente.
- Regulamento Geral do Estaleiro.

Por outro lado, refira-se que o projecto de execução não apresenta alterações relativamente ao projecto inicial, tendo sido apenas ajustado ao detalhe exigido pela fase de projecto de execução, bem como às circunstâncias do terreno, em alguns locais de implantação do projecto.

5 ANÁLISE DO RECAPE

O RECAPE apresentado segue, na generalidade, os requisitos expressos no Anexo IV da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, designadamente quanto às normas técnicas para a sua estrutura, permitindo verificar que o Projecto de Execução obedece aos critérios estabelecidos na DIA e dá cumprimento aos termos e condições nela fixados.

Em termos metodológicos, a CA verificou o cumprimento de todos os termos e condições enunciadas na DIA expressando, no presente parecer, apenas as considerações que julgar mais pertinentes.

Condicionantes

Considera-se que a *condicionante 1* da DIA, parcialmente referente à fase de execução da obra (implementação do gasoduto), não está integralmente cumprida pese embora o documento apresentado no anexo 8. Este anexo é constituído por uma acta de reunião entre a REN DOR – Divisão de Operação de Rede e a DGFR Centro, onde são concertadas algumas posições relativamente ao projecto não fazendo qualquer referência ao acompanhamento da obra, sem que dela constem as assinaturas dos intervenientes.

Assim, de forma a demonstrar o cabal cumprimento desta condicionante da DIA, deverá ser apresentada prova do envio da calendarização dos trabalhos para a DGRF, bem como uma proposta formal para a sua participação no acompanhamento dos trabalhos. Em alternativa, poderá ser apresentada acta de reunião, devidamente assinada, entre o proponente e a DGRF, com a metodologia acordada para acompanhamento dos trabalhos.

Elementos a entregar em fase de RECAPE

Da análise efectuada ao Anexo 3 do RECAPE, verifica-se que foi alterada a técnica de atravessamento a céu aberto prevista para a Vala Grande, conforme indicação da DIA, tendo-se adoptado o atravessamento por perfuração horizontal dirigida.

Para além disso, foi igualmente integrado no projecto de execução (Anexo 4 do RECAPE) o atravessamento do distribuidor de Alqueidão do aproveitamento hidroagrícola do Baixo Mondego, pela técnica de perfuração horizontal dirigida, conforme solicitado na DIA.

Medidas de minimização

As medidas de minimização expressas na DIA, para além das propostas de cumprimento referidas no RECAPE, encontram-se incluídas em dois documentos apresentados pelo proponente, o Regulamento Geral de Estaleiro (RGE) e o Plano de Acompanhamento e Gestão Ambiental de Obra.

No que diz respeito à *medida de minimização 7 (constante na lista de medidas de minimização gerais para a fase de construção, disponível no sítio de Internet da APA)*, refira-se que o estaleiro principal será instalado na estação do Carriço, em terrenos propriedade da REN Gasodutos, anteriormente utilizados para estaleiros ou em zona industrial abandonada, conforme exigência do programa de concurso.

Relativamente aos locais a serem eventualmente afectados com a instalação de estaleiros secundários de apoio à obra/deposição de materiais, estes deverão restringir-se à ocupação do menor espaço possível afectando ao mínimo indispensável a sua envolvente. No final dos trabalhos e aquando do desmantelamento desses espaços, deverá proceder-se à recuperação dos locais afectados restituindo-lhes as condições naturais inicialmente existentes.

Face ao exposto, o complemento do cumprimento desta medida, além do proposto no RECAPE, deverá constar na reformulação do Programa de Acompanhamento e Gestão Ambiental.

Para além do referido no RECAPE como proposta de cumprimento da *medida de minimização 9 (constante na lista de medidas de minimização gerais para a fase de construção, disponível no sítio de Internet da APA)*, reitera-se a necessidade de assegurar que os trabalhos de preparação dos terrenos para instalação do gasoduto, das JCT e GRMS apenas afectarão as áreas estritamente necessárias, procedendo-se à posterior restituição do terreno conforme referido no RECAPE.

Independentemente das medidas de minimização do ruído, de carácter genérico e preventivo, apresentadas no RECAPE e a aferir no âmbito da empreitada, com as quais a CA concorda, para assegurar o cumprimento da *medida de minimização 32 (constante na lista de medidas de minimização gerais para a fase de construção, disponível no sítio de Internet da APA)*, expressa na DIA, a mesma deverá constar no Programa de Acompanhamento e Gestão Ambiental da Obra.

Assim, o Programa de Acompanhamento e Gestão Ambiental da Obra deverá ser reformulado de modo a incluir o acima exposto.

Ao nível dos resíduos, o RECAPE apresenta, nos anexos ao Programa de Acompanhamento e Gestão Ambiental da Obra, um Plano de Gestão de Resíduos com a descrição da metodologia a aplicar para os vários resíduos a produzir em obra, nomeadamente em termos de identificação, procedimentos de actuação e apresentação das condições de armazenamento temporário dos resíduos gerados.

Este documento permite assegurar o compromisso do proponente deste projecto com a gestão dos resíduos assegurando uma gestão adequada e eficaz das várias vertentes ambientais do projecto.

A *medida de minimização 48 (constante na lista de medidas de minimização gerais para a fase de construção, disponível no sítio de Internet da APA)*, refere que a bacia de retenção associada à zona de lavagem e manutenção de maquinaria e equipamentos, de estacionamento de viaturas e de armazenamento de produtos (no estaleiro principal) deverá estar equipada com um separador de hidrocarbonetos. Contudo, o RECAPE nada refere quanto a este assunto. Assim, de modo a ser assegurado

o cumprimento desta medida de minimização exposta na DIA, o Programa de Acompanhamento e Gestão Ambiental da Obra deverá garantir que as áreas acima referidas drenam para uma bacia de retenção equipada com separador de hidrocarbonetos. O produto final deverá ser encaminhado para destino final adequado, de acordo com o Plano de gestão de Resíduos apresentado no RECAPE.

No que diz respeito à *medida de minimização 54 (constante na lista de medidas de minimização gerais para a fase de construção, disponível no sítio de Internet da APA)*, concorda-se com a justificação apresentada no RECAPE. No entanto, esclarece-se que esta medida refere-se essencialmente à área envolvente que possa vir a ser degradada com os trabalhos de implantação do projecto, em concreto para os trabalhos que eventualmente afectem zonas fora dos corredores de trabalho e das áreas de servidão a definir para o gasoduto, situações essas a salvar com a aplicação do referido nesta medida.

Da leitura do exposto no RECAPE como proposta de cumprimento da *medida de minimização 2* verificou-se que a interpretação da medida foi diferente daquela que se pretendia. É, no entanto, referido que o acesso às zonas de obra será efectuado através de vias existentes, pelo que se considera que será assegurado o seu cumprimento.

As *medidas de minimização 5, 6, 7, 8 e 9* deverão ser incluídas na reformulação do Programa de Acompanhamento e Gestão Ambiental da Obra de modo a assegurar o seu cumprimento no decurso dos trabalhos de construção.

Como proposta de cumprimento da *medida de minimização 12*, o RECAPE refere que as intervenções nas linhas de água devem ocorrer antes da época das chuvas e logo que os trabalhos de atravessamento das linhas de água estejam concluídos. Para além disso, o empreiteiro terá de repor quer o perfil dos taludes quer a vegetação existente.

Esta medida está incluída no Programa de Acompanhamento e Gestão Ambiental da Obra, sendo o empreiteiro responsável pelo seu cumprimento.

Em complemento, recomenda-se que, anteriormente ao início de cada uma das intervenções nas linhas de água, o empreiteiro apresente à fiscalização ambiental da obra, para parecer e aprovação, o programa de trabalhos relativo à reposição da situação natural da linha de água afectada, com especial atenção para a minimização do tempo decorrido entre o final da construção do atravessamento e a recuperação das condições naturais do terreno.

Relativamente à *medida de minimização 13*, o RECAPE refere que os equipamentos a funcionar junto dos estaleiros móveis (nas frentes de obra) não serão passíveis de gerar águas residuais que tenham de ser drenadas. Refere igualmente que poderão ocorrer eventuais derrames de óleos hidráulicos e lubrificantes resultantes da ruptura dos circuitos dos equipamentos nas frentes de trabalho. Nestes casos os derrames serão tratados como resíduos perigosos, não sendo viável a criação de um sistema de tratamento de águas residuais em cada frente de trabalho.

No que se refere aos estaleiros de apoio que poderão existir ao longo do traçado, segundo o RECAPE, estes terão um sistema de recolha de águas residuais e de águas eventualmente contaminadas para serem devidamente tratadas previamente à descargá no meio.

Neste sentido, deverá ser esclarecida a forma de actuação para conter e tratar os possíveis derrames de óleos hidráulicos e lubrificantes resultantes da ruptura dos circuitos dos equipamentos nas frentes de trabalho, bem como os destinos finais a dar a esses resíduos.

Por outro lado, deverá igualmente esclarecer-se qual o tratamento preconizado para o tratamento das águas residuais e das águas eventualmente contaminadas.

Conforme estipulado na *medida de minimização 14*, o possível abate de espécies arbóreas de maior interesse deverá ser compensado com o plantio de novas árvores da mesma espécie. O cumprimento desta medida, bem como da *medida de minimização 15*, deve ser feito em consonância com as indicações da DGRF, mediante a definição dos locais, espécies e metodologia a aplicar. Deverá ser enviado à Autoridade de AIA documento comprovativo do envolvimento da DGRF na proposta de cumprimento destas medidas de minimização em específico (ex. actas de reunião, etc.).

Relativamente às medidas referentes ao património histórico-cultural, refira-se que estas se encontram contempladas no Programa de Acompanhamento e Gestão Ambiental, assegurando desta forma que será dado cumprimento ao estipulado na DIA, à excepção das *medidas de minimização 17, 18 e 19*.

Face ao exposto, deverá proceder-se à reformulação do Programa de Acompanhamento e Gestão Ambiental da Obra de modo a incluir as medidas de minimização acima identificadas e, desta forma, ser assegurado o seu cumprimento no decurso dos trabalhos de construção.

O RECAPE refere que o cumprimento da *medida de minimização 26* é da responsabilidade do empreiteiro que terá de assegurar que na área dos atravessamentos das linhas de água seja realizada a limpeza das ribeiras, de forma a não impedir o normal escoamento das mesmas. A CA concorda com o referido no RECAPE recomendando, no entanto, que a fiscalização ambiental da obra assegure um acompanhamento rigoroso destas acções.

A *medida de minimização 31* refere que o Plano de Acompanhamento e Gestão Ambiental da Obra deverá ter em consideração todas as medidas de minimização constantes da DIA. Assim, o referido Plano deverá incluir uma listagem com todas as medidas de minimização definidas na DIA, para conhecimento geral e cumprimento por todos os envolvidos nos trabalhos.

No que respeita à *medida de minimização 34*, refira-se que a madeira cortada e a deixar à disposição do proprietário deverá ser recolhida pelo mesmo num curto espaço de tempo, de modo a evitar o seu abandono e a constituir-se como um possível foco de incêndio. O proponente deverá assegurar-se disso, negociando esta situação juntamente com as indemnizações ou assegurando o seu depósito em local seguro. Por outro lado, conforme o estipulado na presente medida de minimização, as acções de desmatação, corte ou decote de árvores e decapagem deverão realizar-se fora do período crítico de incêndios florestais, pelo que o planeamento dos trabalhos deverá privilegiar esta condição.

Relativamente à *medida de minimização 39*, não se compreende a relação entre o definido nesta medida de minimização e a proposta para o seu cumprimento incluída no RECAPE. Neste sentido, reitera-se a necessidade de informar os Serviços Municipais de Protecção Civil dos concelhos abrangidos sobre a implementação deste projecto, bem como promover a articulação entre os vários Planos Municipais de Emergência, antes do arranque das obras. O estipulado nesta medida não deverá ser visto apenas do ponto de vista da segurança das obras mas sim num sentido mais vasto do risco de acidente com o gasoduto a implementar.

Planos de monitorização

Recursos hídricos

Os relatórios de monitorização deverão obedecer ao estipulado no Anexo V da Portaria nº330/2001 de 2 de Abril e serem remetidos trimestralmente à Autoridade de AIA, apresentando a comparação dos resultados obtidos com os valores explicitados no Decreto-lei nº 236/98, de 1 de Agosto, tendo em vista os objectivos de qualidade mínima para as águas superficiais (Anexo XXI) e os objectivos de qualidade das águas destinadas à rega (Anexo XVI).

Relativamente aos recursos hídricos superficiais e, em concreto às lagoas do Concelho de Pombal (Lagoa de São José, Lagoa das Correntes e Lagoa dos Linhos), concorda-se com os parâmetros a monitorizar bem como com as frequências de amostragem. No entanto, a primeira campanha de amostragem deverá ser efectuada anteriormente ao início das obras (incluindo a fase de preparação e limpeza dos terrenos) de atravessamento das linhas de água do troço Carriço-Leirosa. A segunda campanha deverá ser efectuada no final das referidas obras (incluindo a recuperação das condições naturais dos leitos e margens das linhas de água afectadas).

No que respeita à monitorização da qualidade da água das linhas de água atravessadas na fase de construção, considera-se que aos parâmetros a monitorizar deverá ser acrescentado o parâmetro substâncias tensoactivo aniónicas.

Relativamente aos recursos hídricos subterrâneos, durante a fase de construção, a frequência das medições no campo – profundidade do nível piezométrico, pH, temperatura e condutividade eléctrica – deve ser mensal.

Para os parâmetros a analisar em laboratório (SST, Nitratos, Zinco, Cobre, Chumbo, Cádmio, Crómio, Níquel, Ferro, Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares, Óleos e Gorduras), deverão ser feitas duas campanhas: uma antes de se iniciar a obra e outra depois de realizadas as operações de recuperação das condições naturais das zonas afectadas pela construção do gasoduto. Estas campanhas de recolha de amostras de água para análise em laboratório devem ser complementadas com a recolha das medições de campo.

Relativamente aos poços, o primeiro relatório deverá apresentar as respectivas profundidades, diâmetros, alturas do revestimento acima do terreno e as cotas do terreno onde se encontram inseridos. Devem ser apresentadas as coordenadas dos poços 1 e 2 junto de Alqueidão. A localização da rede de monitorização a apresentar nos relatórios deve ser cartografada e conter indicações do sentido do fluxo subterrâneo na imediação dos poços.

6 ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

O período de Acompanhamento Público decorreu durante 14 dias úteis, de 9 a 28 de Julho de 2008.

Durante este período foram recebidos quatro pareceres com a seguinte proveniência:

- DGRF – Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
- DRAP – Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro;
- Estradas de Portugal, SA;
- REFER – Rede Ferroviária Nacional, EP.

A DGRF, embora tenha verificado que estão previstas medidas tendentes a minimizar os impactos negativos que irão ocorrer sobre as áreas de ocupação florestal, facto que de resto levou à emissão de parecer desfavorável em sede de AIA por parte desta entidade, relembra que grande parte do pinhal sobre o qual se desenvolverá o projecto resulta da arborização de dunas e que os sistemas dunares são formações em permanente equilíbrio dinâmico, intimamente dependente do coberto vegetal.

Quanto a esta questão, a DIA define algumas medidas de minimização, tal como referido pela DGRF, para minimizar os impactes negativos do projecto sobre a ocupação florestal. Para além disso, define ainda que, sempre que tecnicamente viável, o traçado seja implementado em aceiros, em particular na Mata Nacional do Urso e na Mata Nacional da Leirosa.

Por outro lado, define ainda que seja assegurado o acompanhamento dos trabalhos, desde a marcação do terreno até à implantação do gasoduto, por parte desta entidade com gestão directa das áreas incluídas na Mata Nacional do Urso e da Leirósa, sem prejuízo de necessárias obtenções de quaisquer outros pareceres, autorizações e/ou licenças previstos na legislação em vigor, como sejam as entidades com competências específicas nas áreas sujeitas a condicionantes, servidões e restrições de utilidade pública.

Ainda de forma a compensar o eventual abate de espécies arbóreas de maior interesse, a DGRF, tal como definido no presente parecer, deverá ser envolvida no processo de plantio de novas árvores da mesma espécie, conforme estipulado na medida de minimização 14.

A DRAP refere que o gasoduto continua a interceptar a área cultivada identificada, apesar de ter havido ligeiras adaptações de traçado. Realça que, em sede de AIA, sugeriu que o traçado do gasoduto aproveitasse os caminhos existentes.

Tal como referido no anterior processo de AIA, segundo o proponente, a sugestão de utilizar a rede viária existente para o desenvolvimento da conduta de gás é considerado sem aplicabilidade na infraestrutura em questão, uma vez que, de acordo com a legislação aplicável, o transporte de gás natural em alta pressão não permite a implantação das tubagens nas condições sugeridas por esta entidade.

A Estradas de Portugal informa que o projecto deverá ser apreciado por esta entidade, de forma a serem verificados os condicionalismos técnicos e legais na área de interferência do projecto com a EN 109.

A REFER verifica terem sido contemplados os condicionalismos por si apresentados em sede de AIA, nomeadamente a intersecção do projecto com a via-férrea, mais propriamente o Ramal da Celbi. Também informa da pretensão da Celbi em prolongar a electrificação para dentro da fábrica pelo que o promotor deverá ser alertado para a necessidade de compatibilizar a protecção catódica a instalar com as características eléctricas da catenária.

7 CONCLUSÃO

Da análise da documentação enviada e tendo em consideração o referido no presente parecer, a CA considera que o Projecto do Ramal de Alta Pressão Carriço-Leirosa-Lares se encontra em conformidade com a respectiva DIA, cumprindo os objectivos que presidem à sua realização.

Grande parte das propostas de cumprimento das medidas de minimização definidas na DIA remetem para o Programa de Acompanhamento e Gestão Ambiental apresentado no Anexo 5 do RECAPE e a integrar no contrato de construção que será obrigatoriedade do empreiteiro.

Salienta-se no entanto que, perante a Autoridade de AIA, a responsabilidade do cumprimento das medidas de minimização apresentadas na DIA, bem como da legislação aplicável ao projecto, é sempre da competência do proponente, pelo que este deverá sempre salvaguardar o cumprimento das obrigatoriedades do(s) empreiteiro(s).

O Programa de Acompanhamento e Gestão Ambiental da Obra deverá ser reformulado de modo a incluir as condições identificadas ao longo do presente parecer, assegurando-se assim o cumprimento da DIA no decurso dos trabalhos de construção.

Tanto o Regulamento Geral de Estaleiro, como o Programa de Acompanhamento e Gestão Ambiental da Obra, deverão ser parte integrante do Cadernos de Encargos da Obra, de forma a assegurar desde logo o compromisso do empreiteiro face ao cumprimento das questões ambientais do projecto, garantindo ainda

a sua obrigação no cumprimento das medidas de minimização na fase de construção, facilitando a fiscalização e o acompanhamento dos seus trabalhos.

Propõe-se ainda que o Plano de Acompanhamento e Gestão Ambiental inclua uma listagem com todas as medidas de minimização definidas na DIA, para conhecimento e cumprimento geral e sensibilização de todos os envolvidos nos trabalhos.

Para além disso, o proponente deverá apresentar, à Autoridade de AIA, os seguintes elementos em fase prévia ao início dos trabalhos de construção, os quais só se deverão iniciar após a sua apreciação:

- Prova do envio da calendarização dos trabalhos para a DGRF, bem como uma proposta formal para a sua participação no acompanhamento dos trabalhos ou, em alternativa, acta de reunião, devidamente assinada entre ambas as partes com definição da metodologia acordada para acompanhamento dos trabalhos (*condicionante 1*).
- Documento comprovativo do envolvimento da DGRF (definição dos locais, espécies e metodologia a aplicar) no plantio de novas árvores de espécies arbóreas de maior interesse, como medida compensatória ao seu possível abate (*medida de minimização 14 e 15*) ou consonância da mesma entidade com a não necessidade de se proceder a esse plantio.
- Esclarecimento sobre a forma de actuação para conter e tratar os possíveis derrames de óleos hidráulicos e lubrificantes resultantes da ruptura dos circuitos dos equipamentos nas frentes de trabalho, bem como os destinos finais a dar a esses resíduos.
- Esclarecimento sobre o tratamento preconizado para o tratamento das águas residuais e das águas eventualmente contaminadas (*medida de minimização 13*).

Atempadamente e numa fase prévia ao início dos trabalhos de construção, os Serviços Municipais de Protecção Civil dos concelhos abrangidos deverão ser informados sobre a implementação deste projecto, de forma a ser promovida a articulação entre os vários Planos Municipais de Emergência, tanto ao nível da segurança das obras como ao nível de potenciais riscos de acidente com o ramal.

Quanto aos planos de monitorização, para além do proposto no RECAPE, deverá ser igualmente dado cumprimento ao enunciado no respectivo ponto deste parecer, para os recursos hídricos superficiais e subterrâneos.

O projecto deverá ainda ser apreciado pelas Estradas de Portugal, de forma a serem verificados os condicionalismos técnicos e legais na área de interferência do projecto com a EN 109.


Por outro lado, informa-se que é pretensão da Celbi prolongar a electrificação para dentro da fábrica, pelo que poderá haver a necessidade de compatibilizar a protecção catódica a instalar com as características eléctricas da catenária, conforme referido pela REFER.

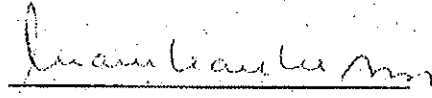
O proponente deverá informar a Autoridade de AIA do início da fase de construção, a fim de possibilitar o desempenho das suas competências na Pós-Avaliação do projecto.

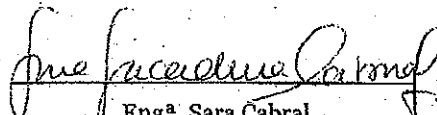
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

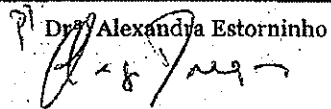
GAIA


Eng.º Hugo Marques

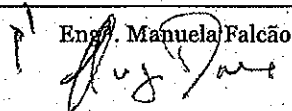

Dra. Clara Sintrão


Eng.ª Sara Cabral

INSTITUTO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO


D.ª Alexandra Estorninho

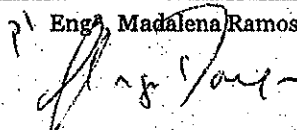
INSTITUTO DA ÁGUA


Eng.ª Manuela Falcão

INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E BIODIVERSIDADE

Arq. Ricardo Espírito Santo

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO


Eng.ª Madalena Ramos